



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1180/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, 224, Prado Velho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o imóvel urbano composto pela Data de terras sob nº 15 (quinze), da Quadra nº 9-A (nove-A), com a área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula nº 16.430, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristovão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 16, numa extensão de 30,00 metros; SUDOESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros, imóvel este avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). E Data de terras sob nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 9-A (nove-A), com a área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula nº 16.431, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristovão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 17, numa extensão de 30,00 metros; SUDOESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 15, numa extensão de 30,00 metros, imóvel este avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado exclusivamente à construção do Tribunal Regional Eleitoral de Iporã.

Art. 3º - Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º, através de escritura pública de doação em nome do Donatário.

Parágrafo único. As despesas correspondentes à escrituração e registro do imóvel serão de responsabilidade do Donatário.

Art. 4º - Em atendimento ao artigo 113, inciso I, alínea "a," da Lei Orgânica do Município de Iporã, o Donatário deverá iniciar as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e concluí-la no prazo máximo de 60 (sessenta) meses da assinatura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independente de qualquer interpelação ou notificação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UNUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 9364
Data, 28 12 2011
Torinete
O FUNCIONÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 15

QUADRA Nº 9-A

GLEBA ATLANTIDA

MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

AREA = 450,00 M2

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**
CNPJ: 75.738.484/0001-70

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

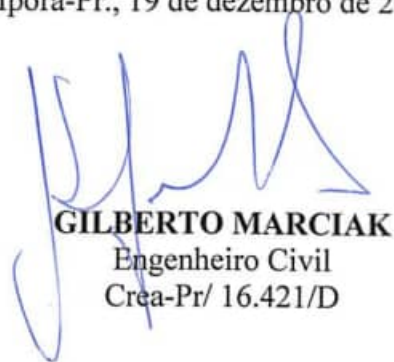
NORDESTE: Confronta-se com a rua Cristovão Colombo; numa extensão de 15,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 16; numa extensão de 30,00 metros.

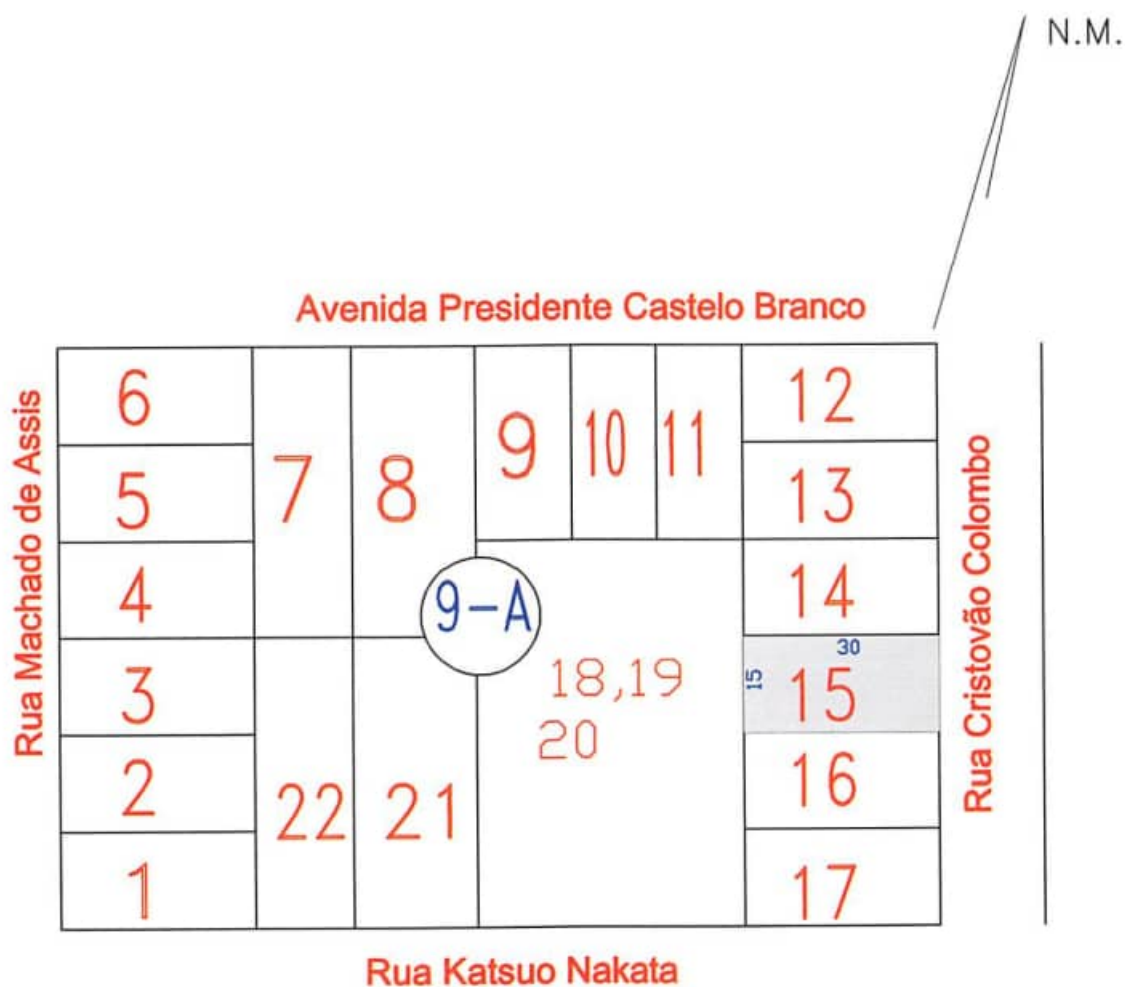
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 18,19 e 20; numa extensão de 15,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 14; numa extensão de 30,00 metros.

Iporã-Pr., 19 de dezembro de 2011.



GILBERTO MARCIAK
Engenheiro Civil
Crea-Pr/ 16.421/D



Croqui do Lote nº15

Lote nº 15

Quadra nº 9 A

Gleba Atlântida situada no Município de Iporã-PR

Proprietário: Prefeitura Municipal de Iporã

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Área: 450,00 m²

Gilberto Marciak
Eng^o Civil - CREA 16.421-D
7^a Região

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 16

QUADRA Nº 9-A

GLEBA ATLANTIDA

MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

AREA = 450,00 M2

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

CNPJ: 75.738.484/0001-70

LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

NORDESTE: Confronta-se com a rua Cristovão Colombo; numa extensão de 15,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 17; numa extensão de 30,00 metros.

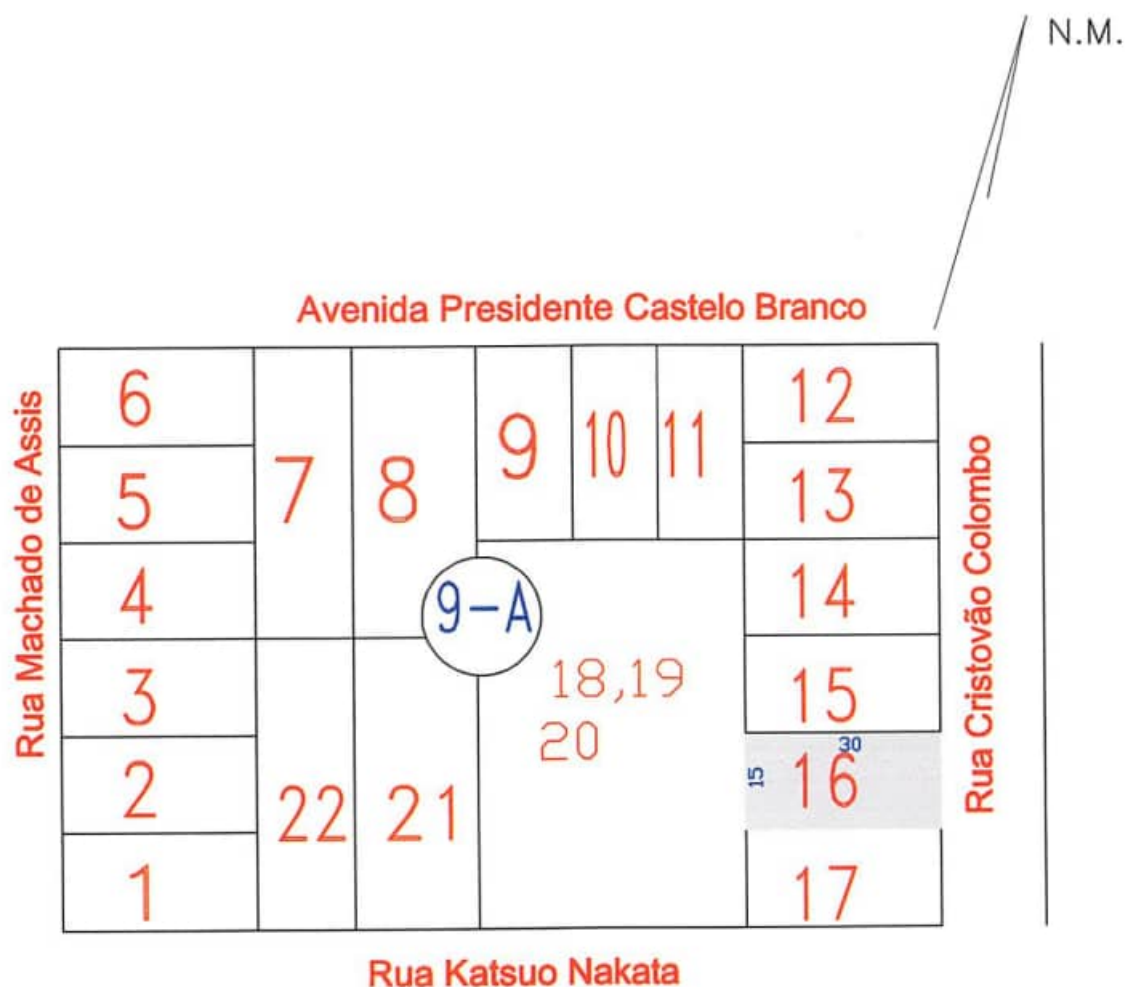
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 18,19 e 20; numa extensão de 15,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 15; numa extensão de 30,00 metros.

Iporã-Pr., 19 de dezembro de 2011.



GILBERTO MARCIAK
Engenheiro Civil
Crea-Pr/ 16.421/D



Croqui do Lote nº16

Lote nº 16

Quadra nº 9 A

Gleba Atlântida situada no Município de Iporã-PR

Proprietário: Prefeitura Municipal de Iporã

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Área: 450,00 m²


Gilberto Marciak
 Engº Civil - CREA 16.421-D
 7ª Região